



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 483ª (QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência do Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 11/2024. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, vice-presidente, a Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445, secretária-geral, e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. Dos Conselheiros Suplentes: a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES nº 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 0527. **No primeiro item da pauta, Abertura dos trabalhos.** Após efetuar a verificação do quórum, de acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/1992, o Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial. **No segundo item de pauta, Aprovação da ata plenária ordinária de setembro e outubro de 2024;** As atas foram compartilhadas via Suap com todos os participantes para leitura e considerações. As atas foram aprovadas por unanimidade e serão encaminhada para assinatura pelos presentes. **No terceiro item de pauta, Correspondências recebidas.** OFÍCIO CIRCULAR 41/2024 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA - Convite para Capacitação das Comissões de Tomada de Contas do Sistema CFMV/CRMVs. - A correspondência será encaminhada para os membros da Comissão de Tomada de Contas do CRMV-ES. **No quarto item de pauta, (Sigiloso); No quinto item de pauta, (Sigiloso); No sexto item de pauta, (Sigiloso); No sétimo item de pauta, Relatório de atividade de fiscalização - Deliberação sobre instauração de Processo Ético – Processo nº 0410025.00000016/2024-55; (Sigiloso); No oitavo item de pauta, Solicitação dos funcionários para 2025 - Acordo Coletivo - Processo nº 0410012.00000266/2024-07.** Com a palavra o Presidente que faz a leitura das demandas apresentadas pelos empregados do CRMV-ES. Após discussão e deliberação, o plenário decidiu pela aprovação dos seguintes pontos: Recesso de final de ano será feito o revezamento, a fim de que as atividades do Conselho não sejam interrompidas, com exceção aos dias 24 e 25 e 31 e 1º; Criação de Auxílio combustível, através de fornecimento de cartão combustível, no valor limitado do vale-transporte. Mantendo as condições atuais vigentes. Aumento do auxílio creche para R\$ 400,00; Utilização do índice do IPCA para a correção salarial e dos cartões alimentação e refeição. **No nono item de pauta, Solicitação de implantação de plano de cargos e salários no âmbito do CRMV-ES - Processo 0410030.00000079/2024-14.** O presidente sobre a solicitação dos servidores para a implantação de plano de cargos e salários. Que solicitou que elaborassem a proposta para análise da plenária. Que os empregados solicitaram que inicialmente seja implantado o anuênio via Resolução do CRMV-ES e que se comprometeram a entregar um Plano de Cargos, Carreiras e Salários baseado no cumprimento do "Plano de Metas", que o documento que será baseando-se no Planejamento Estratégico do CRMV-ES, e que nesse Plano de Metas, sugerem que se os projetos estipulados forem cumpridos em até 80%, será acrescido de 1% (além do anuênio), para cada funcionário. Houve a discussão sobre a forma como será instituído o adicional por tempo de serviço, destacando a importância de deixar respaldado de isso não ser um direito adquirido, mas que seja permitida a possibilidade de suspensão da concessão, caso futuramente se entenda necessário. Sobre o plano de metas, Dr. José Carlos tem dúvidas sobre como fazer essa avaliação. Dr. Rodolpho acha a ideia interessante, mas acha que para isso acontecer tem que haver uma pontuação, sendo necessário definir que será o responsável por essa análise, que a diretoria vai ter que fiscalizar. Que é algo a ser estudado e ressalta ainda que tudo tem que passar pelo jurídico e pela contabilidade antes de ser deliberado pelo plenário. Que no

momento é importante definir o que é prioridade. Após discussão e deliberação, houve a aprovação da concessão de adicional por tempo de serviço - ATS aos servidores dos quadros permanentes do CRMV-ES. Para cálculo do período anterior à resolução, o ATS será computado à razão 1% (um por cento) sob o vencimento básico para cada 2 anos (dois) completos de serviço efetivamente prestado ao CRMV-ES. A partir da edição da resolução, o servidor fará jus ao ATS à razão de 2%, sendo estabelecido limite de 35%, sob o vencimento básico por cada dois anos completos de serviços efetivamente prestados. **No décimo item de pauta, Apresentação Saúde Cash - Projeto de financiamento.**- Rodolpho comenta sobre a reunião com o representante do Saúde Cash, que fez a apresentação do projeto. Explica que trata-se de um aplicativo com link com o banco, em que você credencia seu estabelecimento veterinário com um banco, que já tem a análise de crédito dos clientes e gera um contrato do financiamento. Que esse tipo de serviço já funciona na medicina humana. Que a ideia é facilitar e oportunizar que a pessoa consiga fazer a procedimento que não conseguiria se estivesse contratando diretamente com o estabelecimento veterinário. Informa que orientou a empresa a oficializar o pedido de apoio institucional. **No décimo primeiro item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS. 11.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 004/2024: 7.1.1. Médicos-veterinários:** • Gustavo Tozzi Lemos 4507 / • Melyssa Melotti Ribeiro 4508 / • Bruna Lube Mayer 4509 / • Lucas Pereira De Oliveira 4510 / • Milena Soares Pinto Merat 4512 / • Ana Elisa Vidal Silva 4513 / • Simone Prates 4514 / • Vinicius Ferreira Da Costa Lopes 4515 / • Gabriela Schiavon Sarnaglia 4516 / • Anderson Dos Reis Torezani 4517 / • Joyce De Oliveira Lopes 4518 / • Kassiany Schreider Rodrigues 4519 / • Luciano Comper 4520 / • Taynara Desabato 4521 / • Livia Baessa Coelho 4522. *Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista.* **11.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 004/2024:** •Nadia Foresto Porto da Costa 04511 / • Viviane Marques Guyoti 4523. *Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferências de profissionais por lista.* **11.3. Inscrições secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 004/2024:** • Sâmela Carine Araujo Braga Heringer- 04506/VS. *Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de inscrição secundária por lista.* **11.4. Cancelamento de inscrição de profissional, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 004/2024:** • Elisa Silva Petri 4116 / • Pacifico Saulo Antunes Da Luz 3953/VS / • Fabianny Knupp Coelho 1983 / • João Paulo Lombardi 00205/ZP. *Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos de inscrição profissionais por lista.* **No décimo segundo item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS. 12.1. Registros de estabelecimentos aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024: 12.1.1. Consultórios Veterinários no CPF:** • Consultorio Med Vet William Gaigher 6246 / • Consultorio Med Vet Renata Magnoni Venturin 6247. **12.1.2. Consultórios Veterinários no CNPJ:** • Serumaninho Clínica Veterinária 6244. **12.1.2. Clínicas veterinárias:** • Clínica Veterinária Dr Arnaldo Coutinho Ltda 6243. **12.1.3. Outros estabelecimentos:** • Cooperativa Agraria Mista De Castelo 06242 / • Top Congelados Ltda 6245 / • Vetnorte Análises E Diagnósticos Veterinários E Agropecuários Ltda 6248. *Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista.* **12.2. Cancelamento de registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 04/2024:** • Consultório Med Vet Dra Marquiane Azine 6086 / • Jose Antonio Ferreira Da Silva 07653501737 03809 / • W J P Agropecuaria Ltda 03046. *Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022 e conforme delegação da Resolução CRMV-ES nº 04/2024, após ser apreciado e aprovado pelo Setor de Registro, o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos do registro dos referidos estabelecimentos por lista.* **No décimo terceiro item de pauta, CANCELAMENTO DE DÉBITOS - RESOLUÇÃO CFMV Nº 1510/2023.** Prescrição intercorrente - Setembro 2024 - Processo SUAP [0410030.00000089/2024-21](#). *Conforme disposto no artigo 5º da Resolução CFMV nº 1510/2023, a relação de processos administrativos e judiciais que se enquadram nas hipóteses previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da referida Resolução foi encaminhada ao Plenário por meio de lista. Após inspeção e análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais, o Plenário homologou o cancelamento do débito do referido*

processo. No décimo quarto item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Vida Pet Serviços Veterinários LTDA – Art. 28 – Proc. nº 0410027.00000264/2024-51. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 e a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES nº 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 0527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 32 da Resolução CFMV 1475/2022, entendendo que o registro da filial é devido, votando por não acolher o recurso administrativo apresentado pela empresa, negando o provimento e mantendo o Auto de Infração Nº. 93177/2024. Deve assim, o CRMV-ES dar continuidade ao processo conforme previsto no Art. 3º da Resolução CFMV 672/2000."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) C T Vieira – Res. 1275/2019 – Proc. nº 0410027.00000345/2023-02. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 e a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES nº 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 0527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, voto, S.M.J., pelo deferimento do recurso administrativo, julgando, portanto, improcedente o Auto de Infração Nº. 620/2023 e, por conseguinte, voto pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. 69/2024 e arquivamento do processo em lide."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Associação dos Criadores de Passaros de Muqui - ACPM – Proc. nº 0410022.00000211/2024-02. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503.** Com a palavra o Conselheiro Relator que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. No décimo quinto item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) MR Soluções Veterinárias – Proc. nº 0410026.00000048/2023-09, 2) Fabio Geraldo Maio – ME – Proc. Adm. nº 398/2021 (0410012.00000061/2022-11), 3) Pet Shop Ibatiba Ltda – Proc. nº 0410026.00000049/2023-97, 4) Cereais Calegario – Proc. nº 0410012.00000008/2022-03 e 5) Melvi Pet Shop Ltda – Proc. nº 0410012.00000009/2022-91. Relator - Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227.** Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária. No décimo sexto item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Thiago Silva Gomes – Proc. nº 0410027.00000269/2024-06. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 e a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES nº 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 0527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, entendendo que, houve a regularização do item apontado pela fiscalização e voto, portanto, pelo cancelamento do Auto de Multa Nº. Nº 67/2024 e arquivamento do processo."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) BL Conservas E Alimentos LTDA – Proc. nº 0410027.00000309/2024-34. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 e a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES nº 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 0527. Com a

palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 32 da Resolução CFMV 1475/2022, entendendo que o registro da filial é devido, votando por não acolher o recurso administrativo apresentado pela empresa, negando o provimento e mantendo o Auto de Infração N.º 93177/2024. Deve assim, o CRMV-ES dar continuidade ao processo conforme previsto no Art. 3º da Resolução CFMV 672/2000."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Planalto Pet JS Rações LTDA – Proc. n.º 0410027.00000319/2024-41. Relator:** Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES n.º 1008. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES n.º 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES n.º 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n.º 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES n.º 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES n.º 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES n.º 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES n.º 1008 e a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES n.º 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES n.º 0527. Com a palavra o Conselheiro Relator que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Analisando os autos, não foi possível encontrar nenhum requerimento de cancelamento de inscrição e tampouco documentos que justificassem o cancelamento com base nos Artigos 40 e 41 da Resolução CFMV 1475/2022. Face o disposto acima e entendendo que não houve regularização por parte do estabelecimento, voto por não acolher o recurso administrativo apresentado pela empresa, negando o provimento e mantendo o Auto de Infração N.º. 93184/2024. Deve assim, o CRMV-ES dar continuidade ao processo conforme previsto no Art. 3º da Resolução CFMV 672/2000."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo sétimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Arivald Santos Ribeiro – Proc. N.º 0410021.00000164/2024-87. Relatora:** Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES n.º 0356. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES n.º 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES n.º 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n.º 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES n.º 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES n.º 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES n.º 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES n.º 1008 e a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES n.º 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES n.º 0527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, INDEFIRO o requerimento de isenção de anuidade ao médico veterinário Arivald Santos Ribeiro, inscrito no CRMV/ES sob n.º 0177 -VP. No mais, oriento que o processo seja encaminhado ao setor de cadastro de Pessoa Física para devida notificação do interessado quanto as providências que deve adotar para comprovação da idade mínima."* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Rita De Cassia Pinto Rangel Tebaldi – Proc. N.º 0410021.00000170/2024-33. Relatora:** Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES n.º 0356. Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES n.º 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES n.º 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n.º 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES n.º 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES n.º 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES n.º 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES n.º 1008 e a Zootecnista Lucimary Sormenho Ferri – CRMV-ES n.º 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES n.º 0527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Ao teor do exposto, INDEFIRO o requerimento de isenção de anuidade para a médica veterinária Rita de Cássia Pinto Rangel Tebaldi, inscrita de forma secundária no CRMV/ES sob n.º 0760 -VS."* *Dra. Gabriela comenta acerca da singularidade da demanda, a saber, a isenção de anuidade de inscrição secundária cuja inscrição primária está cancelada. Orienta que a decisão seja notificada a interessada e em seguida seja a demanda encaminhada ao setor de Cadastro de pessoa física para que seja pesquisado junto ao Sistema CFMV/CRMV's se a profissional possui inscrição primária em alguma Regional. Em seguida, inexistindo inscrição primária, que o processo seja encaminhado para o setor jurídico se manifestar quanto a legitimidade da inscrição secundária nesta Regional. Por outro lado, havendo inscrição primária em outro Conselho, que seja diligenciado para esse órgão o relatório de pessoa física, bem como o extrato financeiro, com vistas a diligenciar a regularização do cadastro do profissional junto a este conselho.* **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo oitavo item de pauta,** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Campo Fertil Ltda – EPP – Proc. N.º 0410022.00000287/2024-94, 2) Lauret Agropecuaria Ltda - ME – Proc. N.º**

0410022.00000286/2024-06 e 3) Campo Fertil Ltda – Proc. N° - 0410022.00000288/2024-85. Relator: Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES n° 0503. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária. **No décimo nono item de pauta. Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Daiane Fonseca Damasceno Mathias – Proc. N° 0410022.00000185/2024-42. Relatora: Conselheira Suplente, a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES n° 034/ZP.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES n° 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES n° 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES n° 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES n° 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES n° 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES n° 1008 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES n° 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES n° 0527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto e com respaldo nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Resolução CFMV N°. 1475/2022, voto pelo cancelamento do registro da empresa CONSULTÓRIO MÉD. DAIANE FONSECA DAMASCENO MATHIAS - 06167/PJ.*" **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Consultório Med Vet Kamilla Gasparini Pinto – Proc. N° 0410022.00000240/2024-32. Relatora: Conselheira Suplente, a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES n° 034/ZP.** Participaram desse processo: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES n° 059, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES n° 1589, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES n° 557, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES n° 1503, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES n° 356, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES n° 1008 e a Zootecnista Lucimary Soromenho Ferri – CRMV-ES n° 034-ZP, em substituição ao Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES n° 0527. Com a palavra a Conselheira Relatora que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Face o disposto e com respaldo nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Resolução CFMV N°. 1475/2022, voto pelo cancelamento do registro da empresa CONSULTÓRIO MÉD. VETERINÁRIO KAMILLA GASPARINI PINTO – 05913/PJ.*" **Decisão:** Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No vigésimo item de pauta.** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Consultório Méd. Vet. Camila Maraçati Jordão – Proc. N° 0410022.00000167/2024-10 e 2) Consultório Med. Vet. Jean Carlos Vieira – Proc. n° 0410022.00000171/2024-71. Relator: Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Denclair Escobar de Almeida Jr – CRMV-ES n° 0437. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária. **No vigésimo primeiro item de pauta.** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos: **1) Consultório Veterinário Handressa Britto CRMV/ES 6048/PJ – Proc. N° 0410022.00000379/2023-43, 2) Unidade Experimental da Base Oceanográfica de Aracruz (UFES) – Cancelamento – Proc. N° 0410022.00000245/2024-84 e 3) Unidade Experimental da Base Oceanográfica de Aracruz (UFES) - Art. 28 – Proc. N° 0410027.00000266/2024-33. Relator: Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Thiago Oliveira de Almeida – CRMV-ES n° 950. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre o referido processo foi adiada para próxima plenária. **No vigésimo segundo item de pauta.** Apreciação pelo plenário referente aos seguintes processos (**Relator - Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184**): **1) Iza Comércio De Frios LTDA – Proc. n° 0410022.00000220/2024-18. Relator: Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184. Com a palavra o Conselheiro Relator que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Pet Prime Clínica Veterinária LTDA – Proc. n° 0410027.00000285/2024-56. Relator: Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184. Com a palavra o Conselheiro Relator que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Consultório Méd. Vet. Diana Cristina Cordeiro Depaoli – Proc. n° 0410022.00000219/2024-27. Relator: Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184. Com a palavra o Conselheiro Relator que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Consultório Méd. Vet. Diana Cristina Cordeiro Depaoli – Proc. n° 0410022.00000218/2024-36. Relator: Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184. Com a palavra o Conselheiro Relator que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Allyne Peçanha Ramos – Proc. n° 0410022.00000242/2024-14. Relator: Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n° 184. Com a palavra o Conselheiro Relator que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No vigésimo terceiro item de pauta, Assuntos Gerais.** Com a palavra o Vice-presidente, Dr. Rodolpho, que comenta sobre um projeto de lei apresentado por um deputado em Curitiba, que propõe que seja proibido a abertura de novos hospitais públicos****************

veterinários. A proposta é estimular que o dinheiro seja investido nos hospitais dos cursos universitários, que já tem estrutura. Informa que a ideia é muito interessante, pois por muitas vezes os hospitais públicos são criados com um objetivo de promoção política e não há uma preocupação em mantê-los a longo prazo. Que pensa em uma forma de articular algo semelhante no estado. Dra. Nátali comenta que além da garantia do acesso a um ambiente mais adequado a proposta também beneficia os alunos que vão atuar lá. Dra. Gabriela comenta que a dúvida dela é a questão do acesso, mas isso é uma estratégia que o ente público vai operacionalizar o acesso. Comenta sobre a situação na Serra. O que se pensou foi fazer o credenciamento pulverizado. Por experiência, verificou-se certa dificuldade na fiscalização dos contratos. Então trabalhar com escolas, que já deveriam ser modelos. Dr. Rodolpho traz a devolutiva sobre a sugestão do Conselheiro Efetivo Marco Antonio da Rocha Ferreira, que propôs a criação de turmas para o julgamento dos processos ético-profissionais. Que a proposta foi analisada pela diretoria executiva, mas verificou-se que o problema seria que para ter pauta para os julgamentos das turmas os conselheiros teriam que relatar processo ético-profissionais todo mês. Que seria possível, desde que houvesse o comprometimento na relatoria mensal dos PEPs e desde que houvesse quórum. Que no momento o julgamento dos PEPs permanecerá como está, mas que a ideia das turmas pode ser analisada para 2025. **No vigésimo quarto item de pauta**, Conforme calendário aprovado, a data da próxima plenária será realizada no dia 02 de dezembro de 2024. Sem mais, o Presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Nátali Barbosa Faria, Secretária-Geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária
Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230